



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário, micro-ônibus e van, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, incluindo deslocamentos institucionais, educacionais, culturais, esportivos, técnicos, administrativos e demais atividades de interesse público, conforme necessidade da Administração.

ÓRGÃO/UNIDADE REQUISITANTE:

Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1ª alteração – julho 2025

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação com sua referência legal no art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 9.980, de 27 de fevereiro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando a realização de atividades institucionais, educacionais, culturais, esportivas, técnicas, administrativas e demais ações de interesse público que demandem deslocamento de grupos em âmbito municipal e intermunicipal.

1.2 A contratação visa assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de transporte, especialmente em situações nas quais a frota própria municipal se mostre insuficiente, inadequada ou indisponível para atendimento integral das demandas existentes, bem como para deslocamentos que exijam veículos com capacidades específicas de passageiros.

1.3 Ressalta-se que a utilização de diferentes categorias de veículos, tais como ônibus rodoviário, micro-ônibus e van, possibilita o adequado dimensionamento do transporte conforme o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

quantitativo de passageiros e a distância a ser percorrida, promovendo maior racionalização dos custos públicos e melhor adequação operacional às necessidades da Administração.

1.4 Além disso, a presente contratação permitirá maior celeridade no atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias municipais, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e regularidade documental dos veículos utilizados na execução dos serviços.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública e às necessidades operacionais dos serviços públicos municipais, especialmente no que se refere à gestão eficiente e ao adequado atendimento das demandas administrativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os serviços de transporte rodoviário de passageiros, quando demandados pela Administração e formalmente solicitados, **deverão ser executados mediante disponibilização de veículos compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada item registrado**, observando-se a capacidade mínima de passageiros, limite máximo de idade de fabricação, condições de segurança, conforto, acessibilidade e demais exigências previstas no Termo de Referência. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, possuindo obrigatoriamente CRLV vigente, seguro obrigatório, seguro de passageiros, certificado de inspeção veicular vigente, além dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

3.2 Os veículos eventualmente disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir equipamentos e condições mínimas compatíveis com o item solicitado, incluindo, conforme o caso, ar-condicionado, poltronas estofadas ou acolchoadas, cinto de segurança para todos os ocupantes, sistema de ventilação, espaço para bagagens e demais características previstas nas especificações do objeto. Quando solicitado pela Administração, os veículos deverão possuir acessibilidade ou meios adequados para atendimento de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida. **Para**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

viagens superiores a 250 km, quando utilizado ônibus rodoviário, será obrigatória a disponibilização de veículo equipado com banheiro em pleno funcionamento.

3.3 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, **eventual e sob demanda**, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação prévia da secretaria requisitante, ordem de fornecimento, autorização de serviço ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, local de saída, destino, data, horário, estimativa de passageiros e demais informações operacionais necessárias. **A detentora do registro de preços deverá disponibilizar veículo compatível com a quantidade estimada de passageiros**, observando rigorosamente os horários, itinerários e locais de embarque e desembarque definidos pela Administração, sendo vedadas alterações sem autorização prévia.

3.4 Os serviços, quando executados, deverão ser realizados por condutores devidamente habilitados e em conformidade com a categoria exigida para o veículo conduzido, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros. A empresa responsável deverá assegurar conduta compatível dos motoristas, observando padrões de urbanidade, respeito, prudência e atendimento adequado aos usuários transportados, bem como os tempos de direção, descanso e jornada previstos na legislação vigente.

3.5 **Todas as despesas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da futura contratada/prestadora**, incluindo combustível, manutenção, pedágios, tributos, seguros, alimentação, hospedagem de motoristas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração além do valor registrado e efetivamente contratado.

3.6 Em caso de falha mecânica, pane, acidente, indisponibilidade do veículo ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução do serviço, a empresa responsável deverá providenciar, às suas expensas, a imediata substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo à execução programada. **A Administração poderá**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

recusar veículo que apresente condições inadequadas de conservação, limpeza, segurança, documentação irregular ou desconformidade com as especificações do item registrado.

3.7 O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, inexistindo garantia de quantitativo mínimo de utilização, sendo os quantitativos estimados meramente referenciais para fins de planejamento e formação de preços. Para fins de faturamento, será considerada a quilometragem efetivamente executada nos itens medidos por quilômetro rodado e a viagem efetivamente realizada, compreendendo ida e retorno do grupo transportado, nos itens medidos por viagem.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas **com base no histórico de consumo registrado na Ata de Registro de Preços nº 27/2025**, considerando a utilização efetiva dos serviços pelas Secretarias Municipais e as demandas recorrentes de transporte realizadas no período. Para fins de planejamento, continuidade dos serviços e mitigação de eventuais oscilações de demanda, foi aplicada margem operacional estimada de 30% (trinta por cento) sobre o consumo histórico, visando assegurar atendimento adequado às necessidades da Administração durante a vigência da futura contratação.

4.2 Considerando que determinados itens apresentaram baixa utilização histórica ou ausência de consumo no período analisado, especialmente em modalidades de transporte destinadas ao atendimento de demandas eventuais e específicas, **adotou-se, complementarmente, quantitativo mínimo operacional estimado**, de modo a garantir a disponibilidade contratual necessária ao atendimento de situações supervenientes, extraordinárias ou sazonais que possam surgir durante a vigência da ata.

4.3 Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e foram definidos com base em critérios de planejamento administrativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo haver variações conforme a efetiva necessidade dos órgãos requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições da futura contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Item	Descrição	Unidade	Quantidade utilizada até 14/05/2026	Margem Operacional (30%)	Quantidade Estimada de Consumo
01	Ônibus rodoviário – viagens de até 60 km	Viagem	13	17	20
02	Ônibus rodoviário – viagens superiores a 60 km	Km rodado	7.823,60	10.170,68	15.000
03	Micro-ônibus – viagens de até 60 km	Viagem	1	-	10
04	Micro-ônibus – viagens superiores a 60 km	Km rodado	695,60	904,28	3.000
05	Van – viagens de até 60 km	Viagem	0	-	10
06	Van – viagens superiores a 60 km	Km rodado	559,20	726,96	3.000

Observação técnica: Para os itens com baixa utilização histórica ou ausência de consumo no período analisado, a quantidade estimada foi ajustada mediante adoção de quantitativo mínimo operacional, visando assegurar cobertura suficiente para demandas eventuais, extraordinárias ou sazonais da Administração durante a vigência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento das demandas de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros da Administração Municipal, considerando aspectos de viabilidade operacional, economicidade, continuidade do serviço e atendimento às necessidades dos órgãos requisitantes.

5.2 No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas: (i) utilização exclusiva de frota própria do Município; (ii) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte sob demanda; e (iii) combinação entre frota própria e contratação complementar de terceiros.

5.3 A utilização exclusiva da frota própria mostrou-se insuficiente para atendimento integral das demandas da Administração, considerando a limitação quantitativa de veículos disponíveis, a diversidade de capacidades necessárias para transporte de grupos distintos, a ocorrência de deslocamentos simultâneos entre secretarias e a necessidade de atendimento de viagens eventuais de curta, média e longa distância.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.4 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte revelou-se solução adequada e operacionalmente viável, diante da disponibilidade de fornecedores no mercado regional aptos à execução dos serviços, com frota compatível às exigências mínimas de segurança, conforto, regularidade documental e acessibilidade previstas na legislação vigente.

5.5 Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de utilização de veículos com diferentes capacidades e formas de medição, **identificou-se como solução mais vantajosa a contratação por itens distintos**, segmentados por categoria de veículo e modalidade de execução (por viagem ou quilometragem efetivamente executada), permitindo maior competitividade, economicidade e flexibilidade operacional.

5.6 Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta-se como a **solução mais adequada ao interesse público**, garantindo maior eficiência no atendimento das demandas institucionais, continuidade da prestação dos serviços e racionalização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, **sendo o valor total estimado de R\$ 184.850,00**, conforme quadro demonstrativo de itens, quantidades, valores unitários e valores totais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Consumo	Valor Unitário	Valor Total baseado na cotação adquirida
01	Ônibus rodoviário – viagens de até 60 km	Viagem	20	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00
02	Ônibus rodoviário – viagens superiores a 60 km	Km rodado	15.000	R\$ 8,20	R\$ 123.000,00
03	Micro-ônibus – viagens de até 60 km	Viagem	10	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
04	Micro-ônibus – viagens superiores a 60 km	Km rodado	3.000	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
05	Van – viagens de até 60 km	Viagem	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
06	Van – viagens superiores a 60 km	Km rodado	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 184.850,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário, micro-ônibus e van, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, conforme necessidade e conveniência do serviço público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	
ITEM 01	<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO (MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL) – VIAGENS DE ATÉ 60 KM</p> <p>Prestação de serviço de transporte em ônibus rodoviário, municipal ou intermunicipal, com capacidade mínima entre 46 (quarenta e seis) e 50 (cinquenta) passageiros, equipado com poltronas acolchoadas com reclinção leve e ar-condicionado, destinado a viagens de até 60 km.</p> <p>O veículo deverá possuir CRLV vigente, seguros exigidos, inspeção veicular vigente, acessibilidade quando solicitada pela Administração e idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, aferida pelo CRLV.</p> <p>Forma de medição e pagamento: por viagem efetivamente realizada.</p> <p>Considera-se viagem o deslocamento de ida e retorno do grupo transportado, incluindo eventual tempo de espera compatível com a execução do serviço, salvo disposição diversa na ordem de serviço.</p>
ITEM 02	<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO (MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL) – VIAGENS SUPERIORES A 60 KM</p> <p>Prestação de serviço de transporte em ônibus rodoviário, municipal ou intermunicipal, com capacidade mínima entre 46 (quarenta e seis) e 50 (cinquenta) passageiros, equipado com poltronas acolchoadas com reclinção leve e ar-condicionado, destinado a viagens superiores a 60 km.</p> <p>Para viagens superiores a 250 km, será obrigatória a disponibilização de veículo</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

	<p>equipado com banheiro em funcionamento.</p> <p>O veículo deverá possuir CRLV vigente, seguros exigidos, inspeção veicular vigente, acessibilidade quando solicitada pela Administração e idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação, aferida pelo CRLV.</p> <p>Forma de medição e pagamento: quilometragem efetivamente executada.</p> <p>A quilometragem será aferida com base no Google Maps, utilizando a menor rota pavimentada ou não recomendada para veículos, ou sistema equivalente que venha a substituí-lo, considerando o ponto de partida e chegada autorizados pela Administração.</p>
ITEM 03	<p>MICRO-ÔNIBUS (MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL) – VIAGENS DE ATÉ 60 KM</p> <p>Prestação de serviço de transporte em micro-ônibus, municipal ou intermunicipal, com capacidade mínima entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) passageiros, equipado com poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança, espaço para bagagens, ar-condicionado e sistema de ventilação, destinado a viagens de até 60 km.</p> <p>O veículo deverá possuir CRLV vigente, seguros exigidos, inspeção veicular vigente, acessibilidade quando solicitada pela Administração e idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, aferida pelo CRLV.</p> <p>Forma de medição e pagamento: por viagem efetivamente realizada.</p> <p>Considera-se viagem o deslocamento de ida e retorno do grupo transportado, incluindo eventual tempo de espera compatível com a execução do serviço, salvo disposição diversa na ordem de serviço.</p>
ITEM 04	<p>MICRO-ÔNIBUS (MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL) – VIAGENS SUPERIORES A 60 KM</p> <p>Prestação de serviço de transporte em micro-ônibus, municipal ou intermunicipal, com capacidade mínima entre 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) passageiros, equipado com</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

	<p>poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança, espaço para bagagens, ar-condicionado e sistema de ventilação, destinado a viagens superiores a 60 km.</p> <p>O veículo deverá possuir CRLV vigente, seguros exigidos, inspeção veicular vigente, acessibilidade quando solicitada pela Administração e idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, aferida pelo CRLV.</p> <p>Forma de medição e pagamento: quilometragem efetivamente executada.</p> <p>A quilometragem será aferida com base no Google Maps, utilizando a menor rota pavimentada ou não recomendada para veículos, ou sistema equivalente que venha a substituí-lo, considerando o ponto de partida e chegada autorizados pela Administração.</p>
ITEM 05	<p>VAN (MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL) – VIAGENS DE ATÉ 60 KM</p> <p>Prestação de serviço de transporte em van, municipal ou intermunicipal, com capacidade mínima entre 12 (doze) e 18 (dezoito) passageiros, equipada com poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado e sistema de ventilação, destinada a viagens de até 60 km.</p> <p>O veículo deverá possuir CRLV vigente, seguros exigidos, inspeção veicular vigente, acessibilidade quando solicitada pela Administração e idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, aferida pelo CRLV.</p> <p>Forma de medição e pagamento: por viagem efetivamente realizada.</p> <p>Considera-se viagem o deslocamento de ida e retorno do grupo transportado, incluindo eventual tempo de espera compatível com a execução do serviço, salvo disposição diversa na ordem de serviço.</p>
ITEM 06	<p>VAN (MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL) – VIAGENS SUPERIORES A 60 KM</p> <p>Prestação de serviço de transporte em van, municipal ou intermunicipal, com</p>



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

capacidade mínima entre 12 (doze) e 18 (dezoito) passageiros, equipada com poltronas estofadas e reclináveis, cinto de segurança, ar-condicionado e sistema de ventilação, destinada a viagens superiores a 60 km.

O veículo deverá possuir CRLV vigente, seguros exigidos, inspeção veicular vigente, acessibilidade quando solicitada pela Administração e **idade máxima de 10 (dez) anos** de fabricação, aferida pelo CRLV.

Forma de medição e pagamento: quilometragem efetivamente executada.

A quilometragem será aferida com base no Google Maps, utilizando a menor rota pavimentada ou não recomendada para veículos, ou sistema equivalente que venha a substituí-lo, considerando o ponto de partida e chegada autorizados pela Administração.

7.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, **preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela secretaria requisitante.** A ordem de serviço deverá conter, no mínimo, a secretaria solicitante, local de origem e destino, data, horário, estimativa de passageiros, tipo de veículo solicitado, distância estimada e demais informações operacionais necessárias à adequada execução do serviço.

7.3 A solução foi estruturada em itens distintos por categoria de veículo e modalidade de medição, compreendendo serviços remunerados por viagem efetivamente realizada, para deslocamentos de até 60 km, e por quilometragem efetivamente executada, para viagens superiores a 60 km, permitindo maior adequação operacional, racionalização dos custos e compatibilidade entre a natureza da demanda e o modelo de contratação adotado.

7.4 Os serviços deverão ser executados com veículos **devidamente licenciados, segurados, inspecionados e em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e trafegabilidade, observando as especificações mínimas de capacidade, conforto, acessibilidade, limite máximo**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

de idade da frota e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência e legislação vigente. A idade máxima do veículo será aferida com base no ano de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

7.5 A solução contempla a utilização de diferentes categorias de veículos, possibilitando o dimensionamento adequado do transporte conforme o quantitativo estimado de passageiros e a finalidade da viagem, evitando tanto a subutilização quanto a insuficiência de capacidade operacional, contribuindo para maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

7.6 Para fins de medição das distâncias nos itens remunerados por quilometragem efetivamente executada, **será considerado o trajeto compreendido entre o ponto de partida e o ponto de chegada autorizados pela Administração, incluindo percurso de ida e retorno quando aplicável.** A aferição da quilometragem será realizada com base no sistema Google Maps, utilizando a menor rota pavimentada ou não, disponível e recomendada para veículos, ou por outro sistema/plataforma oficial de georreferenciamento ou navegação que venha a substituí-lo, prevalecendo, em caso de divergência, o critério definido pela Administração no momento da solicitação do serviço. A quilometragem será considerada com arredondamento de até duas casas decimais.

7.7 Nos itens remunerados por viagem, **o valor contratado compreenderá o deslocamento de ida e retorno do grupo transportado,** incluindo eventual tempo de espera necessário à execução do serviço no local de destino, salvo disposição diversa expressamente prevista na ordem de serviço emitida pela Administração.

7.8 Nos itens remunerados por quilometragem efetivamente executada, **não haverá pagamento adicional por tempo de espera,** permanência do veículo no local ou despesas operacionais complementares, salvo quando previamente autorizado pela Administração e formalmente registrado na respectiva ordem de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7.9 Em caso de falha mecânica, pane, acidente, indisponibilidade do veículo ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução do serviço, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, em prazo compatível com a necessidade do atendimento, não superior a 02 (duas) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.10 **Não será admitida** a utilização de veículos que apresentem condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou conforto, incluindo, mas não se limitando, a bancos danificados, sistema de climatização inoperante, pneus em condições inadequadas, avarias estruturais aparentes, ausência de limpeza, documentação irregular ou qualquer situação que comprometa a segurança, o bem-estar ou a adequada prestação do serviço.

7.11 A empresa contratada deverá possuir todas as **autorizações, licenças, registros e habilitações exigidas pelos órgãos competentes para execução da modalidade de transporte correspondente ao serviço contratado**, observando integralmente a legislação de trânsito, segurança viária e transporte de passageiros vigente.

7.12 A contratada deverá observar rigorosamente os horários definidos pela Administração, **sendo admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, salvo situações de força maior devidamente justificadas. O atraso injustificado poderá ensejar recusa do serviço, aplicação das penalidades contratuais e registro de ocorrência para fins de avaliação da execução contratual.

7.13 A contratada deverá confirmar o atendimento da ordem de serviço em prazo razoável definido pela Administração, informando o veículo designado, nome do condutor e contato do responsável operacional, quando solicitado.

7.14 **É vedada a substituição informal da execução dos serviços por terceiros não vinculados à contratação**, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que mantidas integralmente as condições de habilitação, regularidade e requisitos técnicos previstos no instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

7.15 Após a emissão da ordem de serviço, a desistência ou cancelamento injustificado por parte da contratada **sujeitará a empresa às penalidades contratuais**, especialmente quando houver comprometimento de atividade institucional, educacional, cultural, esportiva ou administrativa previamente progra

7.16 MATRIZ DE RISCOS

7.16.1 A matriz de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de comprometer a adequada execução dos serviços de transporte, estabelecendo medidas preventivas, responsabilidades e providências mitigadoras entre a Administração e a contratada.

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Indisponibilidade ou atraso do veículo	Prejuízo à programação da viagem	Média	Alto	Confirmação prévia da ordem de serviço, veículo e condutor designados	Contratada
Pane mecânica, falha técnica ou acidente	Interrupção do serviço e risco aos passageiros	Média	Alto	Substituição do veículo por outro equivalente ou superior em até 02 horas	Contratada
Veículo sem condições adequadas de uso, higiene ou segurança	Recusa do serviço e risco à segurança dos usuários	Baixa/Média	Alto	Exigência de CRLV, seguros, inspeção, conservação, limpeza e idade máxima da frota	Contratada
Documentação, licenças ou habilitação irregular	Impossibilidade de execução e risco de autuação	Baixa	Alto	Manutenção de todas as autorizações, registros e habilitações exigidas pela legislação	Contratada
Divergência na medição da quilometragem	Questionamento da liquidação ou pagamento	Média	Médio	Utilização do Google Maps ou sistema equivalente, conforme critérios definidos pela Administração	Administração/ Contratada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
Solicitação incompleta ou escolha inadequada do veículo	Atraso, insuficiência de lugares ou gasto desnecessário	Média	Médio	Ordem de serviço com origem, destino, horário, passageiros, tipo de veículo e distância estimada	Administração
Cancelamento injustificado pela contratada	Comprometimento de atividade pública programada	Baixa/Média	Alto	Registro da ocorrência e aplicação das penalidades contratuais cabíveis	Contratada
Situações de força maior, clima ou bloqueios de via	Atraso ou impossibilidade temporária da viagem	Média	Médio	Comunicação imediata, justificativa formal e adoção de providências autorizadas pela Administração	Contratada/Administração

7.16.2 Os riscos relativos à disponibilidade, conservação, documentação, segurança dos veículos, habilitação dos condutores e cumprimento dos horários serão de responsabilidade da contratada.

7.16.3 Os riscos relativos à definição da demanda, emissão da ordem de serviço, escolha da categoria do veículo, indicação do número estimado de passageiros e autorização de despesas excepcionais serão de responsabilidade da Administração.

7.16.4 Eventuais situações de caso fortuito ou força maior deverão ser formalmente comunicadas à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa, cabendo às partes adotar as providências necessárias para reduzir os impactos sobre a atividade pública programada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto em itens distintos, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a diversidade de veículos necessários à execução das demandas da Administração Municipal e as diferentes formas de medição aplicáveis aos serviços de transporte.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8.2 O parcelamento foi estruturado por categoria de veículo (**ônibus rodoviário, micro-ônibus e van**) e por modalidade de execução do serviço (por viagem ou por quilometragem efetivamente executada), possibilitando maior adequação operacional às necessidades da Administração, de acordo com o quantitativo de passageiros, distância do deslocamento e finalidade da viagem.

8.3 A adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa, uma vez que amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais e especializações, sem restringir indevidamente a concorrência.

8.4 Além disso, a divisão do objeto em itens independentes evita a concentração excessiva da contratação em um único fornecedor, possibilita maior flexibilidade na gestão contratual e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada categoria de serviço, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.5 Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a viabilidade técnica da execução contratual, tampouco prejudica a padronização dos serviços ou a fiscalização da execução, uma vez que os itens possuem características objetivamente definidas, critérios claros de medição e requisitos técnicos uniformizados no presente Termo de Referência.

8.6 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução apresenta-se como medida adequada, proporcional e mais vantajosa à Administração, promovendo maior competitividade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1 A presente contratação busca assegurar maior eficiência, continuidade e flexibilidade operacional no atendimento das demandas de transporte das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, garantindo disponibilidade de veículos adequados às diferentes necessidades de deslocamento institucional, educacional, cultural, esportivo, técnico e administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9.2 Com a disponibilização de diferentes categorias de veículos, espera-se promover o adequado dimensionamento da capacidade de transporte, permitindo a utilização do veículo mais compatível com o quantitativo de passageiros e a distância do deslocamento, evitando tanto a subutilização quanto a insuficiência operacional e contribuindo para maior racionalização dos recursos públicos.

9.3 A contratação permitirá maior celeridade no atendimento das demandas eventuais e programadas, reduzindo riscos de cancelamento, adiamento ou comprometimento de atividades promovidas pela Administração em razão da indisponibilidade de frota própria ou limitação operacional existente.

9.4 Espera-se, ainda, maior economicidade e previsibilidade na gestão dos gastos públicos, mediante adoção de critérios objetivos de medição dos serviços, segregação por categoria de veículo e modalidade de execução, possibilitando melhor controle contratual, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

9.5 A solução contribuirá para ampliação da segurança, conforto e acessibilidade dos usuários transportados, mediante exigência de veículos regularizados, segurados, inspecionados e compatíveis com os padrões mínimos definidos pela Administração e legislação aplicável.

9.6 Além disso, a contratação permitirá maior capacidade de resposta da Administração diante de demandas extraordinárias, sazonais ou simultâneas, assegurando suporte logístico adequado às atividades de interesse público durante toda a vigência contratual.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

10.1. Previamente à contratação, a Administração realizará o levantamento das demandas das Secretarias Municipais, definição dos quantitativos estimados, especificações mínimas dos veículos e demais condições necessárias à execução dos serviços. Também serão elaborados os documentos da contratação, realizada a pesquisa de preços e designado(s) o(s) fiscal(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual. Quando da utilização dos serviços, caberá à Administração informar os roteiros, horários, locais de embarque e desembarque e quantitativos estimados de passageiros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou ser levada em consideração no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Considerando a natureza do objeto, reconhece-se que a execução dos serviços de transporte rodoviário de passageiros possui potencial de geração de impactos ambientais relacionados, principalmente, à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos decorrentes da manutenção veicular e desgaste de componentes automotivos.

12.2 Como medida mitigadora, a contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção mecânica, segurança e eficiência operacional, observando as normas ambientais e de trânsito vigentes, de forma a reduzir emissões excessivas de poluentes, ruídos e demais impactos decorrentes da circulação da frota.

12.3 Os veículos utilizados deverão possuir regularidade documental e condições adequadas de funcionamento, recomendando-se a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, bem como a observância dos padrões de emissão e controle ambiental exigidos pelos órgãos competentes.

12.4 Sempre que operacionalmente viável, a Administração buscará o adequado dimensionamento do veículo conforme a quantidade de passageiros transportados, priorizando soluções que contribuam para maior eficiência no consumo de combustível e racionalização do uso da frota contratada.

12.5 Considerando a natureza do serviço e a inexistência de solução ambientalmente mais adequada plenamente compatível com a realidade operacional e disponibilidade do mercado



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

regional, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mitigáveis e proporcionais à necessidade pública a ser atendida, não havendo impedimentos ambientais relevantes à execução do objeto pretendido.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

13.2 A realização do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13.3 Diante das justificativas expostas neste estudo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida por meio de pregão eletrônico – conforme art. 28, II, da Lei 14.133/2021, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as necessidades da gestão fiscal do município.

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Rafael Pereira Sturza

Cargo: Coordenador do Transporte Escolar

Assinado eletronicamente

Ordenadores da despesa designados formalmente:

Nome: Emerson Eloi Henrique

Cargo: Secretário Municipal

Assinado eletronicamente

Venâncio Aires 21 de maio de 2026.

O presente ETP é assinado eletronicamente pelos servidores responsáveis pela sua elaboração e pelo Ordenador da Despesa informado neste documento.